Camara Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

★

Ofício Nº.:
Serviço :
Assunto :

L E I Nº 1.090

Cencede Gratificação Eleitoral

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art.1º)-Fica o sr.Prefeito Municipal autorizado a conceder, ao sr.Euclides Inácio, uma gratificação mensal de cinquenta cruzeiros(CR$50,00), por seus serviços eleitorais, prestados à Municipalidade.

Art.2º)-Pelos serviços prestados pelo sr.Euclides Inácio até o mês de agôsto do corrente ano, fica o sr.Prefeito Municipal autorizado a pagar-lhe a importância de quatro centos cruzeiros(CR$400,00).

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 20 de setembro de 1.973